

## DECRETO Nº 6.126, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Resolução nº 3, de 18 de dezembro de 2023, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, que dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgoto e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovada a Resolução nº 03, de 18 de dezembro de 2023, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, de que trata da majoração das tarifas de água e esgoto, num percentual de 6% (seis por cento).

**Art. 2º.** A tarifa mínima para utilização de água na categoria domiciliar, social e pública por cada unidade de economia, cuja quantidade de consumo máximo não exceda mensalmente a faixa de 05 (cinco) metros cúbicos, corresponderá ao valor de R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos).

**Parágrafo único.** O valor do metro cúbico consumido que exceder ao estabelecido no caput do presente artigo, seguirá a tabela seguinte:

#### *DOMICILIAR/SOCIAL/PÚBLICA*

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
DE 06 A 10M <sup>3</sup>	R\$ 4,92
DE 11 A 15M <sup>3</sup>	R\$ 5,09
DE 16 A 20M <sup>3</sup>	R\$ 8,89
DE 21 A 30M <sup>3</sup>	R\$ 11,28
DE 31 A 50M <sup>3</sup>	R\$ 11,70
DE 51 A 100M <sup>3</sup>	R\$ 12,94
A PARTIR DE 101M <sup>3</sup>	R\$ 13,00

**Art. 3º.** A tarifa mínima para o consumo de água que se enquadrar na categoria industrial, comercial, estabelecimentos correlatos com fins econômicos ou não, por cada unidade de economia, cujo consumo mensal máximo não ultrapasse o limite de 15 (quinze) metros cúbicos, por unidade autônoma ou economia separada, será de R\$ 66,55 (sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**Parágrafo único.** O consumo que exceder ao limite estabelecido no caput deste artigo, seguirá os valores estabelecidos na seguinte tabela:

**CATEGORIA INDUSTRIAL/COMERCIAL E AFINS**

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
DE 16 A 30M <sup>3</sup>	R\$ 14,50
DE 31 A 50M <sup>3</sup>	R\$ 15,21
DE 51 a 100M <sup>3</sup>	R\$ 15,25
A PARTIR DE 101M <sup>3</sup>	R\$ 15,37

**Art. 4º.** A tarifa referente à coleta de esgoto será cobrada de todos os consumidores e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do consumo de água, obedecida a faixa gradativa que o usuário se enquadrar, em vista da disponibilidade do serviço de tratamento.

**Art. 5º.** O aumento das tarifas aplicar-se-á nas leituras do mês de janeiro/2024, com vencimento e cobrança previstos para a competência de fevereiro/2024.

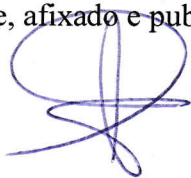
**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 28 de dezembro de 2023.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



**Marlom Pedro Soares da Silva**  
Diretor de Secretaria

